



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 4.215, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FORMALIZAR TERMO DE CEDÊNCIA DE
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM O
MUNICÍPIO DE TUPANDI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Cedência do servidor Renato Cezar Pizzio Corrêa, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de motorista, ao Poder Executivo do Município de Tupandi – RS.

Parágrafo Único – O servidor cedido não poderá exercer funções diversas das previstas para o seu cargo no Plano de Carreira do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º A cedência do servidor será efetivada com ônus para o Município de Tupandi, que arcará com a remuneração mensal e demais encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O Município de Tupandi ficará responsável pelo repasse ao Município de Arroio dos Ratos dos valores referentes aos descontos previdenciários da folha de pagamento do servidor, para que seja efetuado o recolhimento ao FAPS.

Art. 3º O prazo de cedência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 16 de março de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo